



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de julho de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 21/07/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7428

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**  

---

**EXCELÊNCIA**



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

## **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rosa Weber'.

**Ministra Rosa Weber**

Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA CONJUNTA N. 15 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

Estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de mutirão processual penal no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima durante os meses de julho e agosto de 2023.

**O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o direito fundamental à duração razoável do processo (CF, art. 5º, XLVIII) e o caráter excepcional da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória (CPP, art. 282, § 6º);

CONSIDERANDO as atribuições dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais, nos termos da Resolução CNJ n. 214/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da Lei de Execução Penal, segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal dedica capítulo específico às medidas cautelares diversas da prisão, bem como a Resolução CNJ n. 288/2019, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro, “cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária” (ADPF n. 347 MC/DF), mediante atuação articulada das instituições que compõem o sistema de justiça criminal;

CONSIDERANDO o verbete da Súmula Vinculante n. 56, segundo o qual a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção da pessoa condenada em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar os parâmetros fixados no acórdão do RE nº 641.320/RS, cujo dispositivo fixou que, no caso de déficit de vagas, deverão ser determinados: (i) a saída antecipada de sentenciado do regime com falta de vagas; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; e (iii) o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado que progride ao regime aberto;

CONSIDERANDO a aprovação da Proposta de Súmula Vinculante n. 139, pelo Plenário do STF, com o seguinte teor: “É impositiva a fixação do regime aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando reconhecida a figura do tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006) e ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria (art. 59 do CP), observados os requisitos do art. 33, § 2º, alínea c, e do art. 44, ambos do Código Penal”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 369/2021, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs n. 143.641/SP e 165.704/DF;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Conselho Nacional de Justiça, da Portaria Presidência n. 170 de 20 de junho de 2023, que estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça do país durante os meses de julho e agosto de 2023.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Atuação para a realização de Mutirão Processual Penal no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a ser realizado no período de 24 de julho a 25 de agosto do ano de 2023, com o objetivo de garantir o cumprimento da legislação e dos precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único: O regime especial de atuação indicado no *caput* compreende a criação excepcional de métodos e rotinas coordenados para a gestão administrativa de reavaliação dos processos penais de conhecimento e das execuções penais, segundo critérios a serem definidos pela Comissão de Acompanhamento a que se refere o artigo 6º desta Portaria, de modo a priorizar a análise das teses jurídicas estabelecidas na Portaria Presidência CNJ 170/2023.

Art. 2º O mutirão será executado pelos(as) juízes(as) das varas com competência criminal ou execução penal, em articulação com os demais órgãos do sistema de justiça, para a reavaliação de ofício da prisão nos processos de conhecimento e de execução penal que contemplem alguma das seguintes hipóteses:

I – prisões preventivas com duração maior do que 1 (um) ano;

II – gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência presas cautelarmente;

III – pessoas em cumprimento de pena em regime prisional mais gravoso do que o fixado na decisão condenatória;

IV – pessoas cumprindo pena em regime diverso do aberto, condenadas pela prática de tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006).

Parágrafo único: A revisão dos processos será realizada pelos(as) juízes(as) a eles vinculados, nas unidades judiciárias em que os feitos tramitam.

Art. 3º Após a identificação dos processos em tramitação que contemplem alguma das situações previstas no artigo 2º, o(a) juiz(a) determinará a intimação da acusação e da defesa, para manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias.

§1º Transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, o(a) juiz(a) decidirá independentemente de manifestação;

§2º Na decisão que mantiver ou modificar a situação prisional do(a) processado(a) deverá constar obrigatoriamente a informação de que o processo foi analisado no âmbito do Mutirão Processual Penal do Conselho Nacional de Justiça estabelecido pela Portaria Presidência n. 170/2023;

§3º Caberá aos(às) juízes(as) consolidar e encaminhar à Comissão de Acompanhamento a que se refere o art. 6º as informações referentes à quantidade de processos revisados, de decisões mantenedoras da prisão e de pessoas beneficiadas com progressão de regime ou colocadas em liberdade, com as eventuais condições impostas;

§4º Caso não haja a identificação dos dados referentes ao gênero e a raça/cor da pessoa processada, o(a) juiz(a) determinará e velará pela sua inserção nos autos, inclusive para fins de preenchimento adequado do formulário disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça;

§5 Identificada divergência entre a situação prisional da pessoa processada indicada no BNMP ou SEEU e a constante dos autos, deverá o(a) juiz(a) determinar sua retificação imediata no respectivo sistema.

Art. 4º A reavaliação da situação jurídica das pessoas privadas de liberdade considerará:

I – quanto à prisão provisória:

a) a reavaliação dos requisitos que ensejaram a custódia processual e a possibilidade de substituição da prisão por medida cautelar alternativa;

b) em se tratando de gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, a substituição por prisão domiciliar ou medidas alternativas à prisão, na forma da Resolução CNJ n. 369/2021;

II – quanto à pena em execução:

a) análise sobre a possibilidade de progressão de regime, incluída a hipótese de saída antecipada, na forma da Súmula Vinculante n. 56;

b) a colocação em regime aberto, avaliando-se a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, das pessoas condenadas exclusivamente pela prática de tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006), quando ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria, nos termos da Proposta de Súmula Vinculante n. 139;

Parágrafo único. A revisão das prisões cautelares previstas no inciso I, b, do artigo anterior observará as ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs n. 143.641 e 165.704, que admitem a manutenção da custódia apenas nos seguintes casos:

I – crimes praticados mediante violência ou grave ameaça;

II – crimes praticados contra seus descendentes;

III – suspensão ou destituição do poder familiar por outros motivos que não a prisão;

IV – situações excepcionalíssimas, as quais deverão ser devidamente fundamentadas, considerando:

a) a absoluta excepcionalidade do encarceramento de gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, em favor dos quais as ordens de habeas corpus foram concedidas;

b) a presunção legal de indispensabilidade dos cuidados maternos;

c) a presunção de que a separação de mães ou responsáveis de seus filhos ou dependentes afronta o melhor interesse dessas pessoas, titulares de direito à especial proteção;

d) a desnecessidade de comprovação de que o ambiente carcerário é inadequado para gestantes, lactantes e seus filhos.

Art. 5º As medidas de revisão processual mencionadas nos artigos anteriores não poderão ser condicionadas à imposição ou efetiva instalação de equipamento de monitoramento eletrônico, a ser determinada nas hipóteses em que as circunstâncias do caso concreto e as condições psicossociais de cumprimento da medida indicarem sua necessidade e adequação, observada a quantidade de equipamentos disponíveis, a capacidade das centrais de monitoração e respectivas equipes multidisciplinares, podendo o juízo valer-se de outras medidas para garantir a vinculação da pessoa ao processo ou ao cumprimento da pena.

Parágrafo único. Eventual imposição de medida de monitoramento eletrônico seguirá os princípios e diretrizes da Resolução CNJ n. 412/2021, especialmente quanto às hipóteses de aplicação, tempo de duração, determinação de condições que contribuam para a inserção social da pessoa e procedimentos para o tratamento de incidentes.

Art. 6º Fica criada Comissão de Acompanhamento dos trabalhos do mutirão, com as seguintes atribuições:

I – providenciar a divulgação dos dados a que se referem os arts. 3º e 8º da Portaria Presidência n. 170/2023 do Conselho Nacional de Justiça;

II – coordenar a revisão dos processos de acordo com as diretrizes apresentadas nos dispositivos anteriores;

III – articular com as demais instituições do sistema de justiça, incluindo Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Secretaria de Administração Penitenciária, Escritórios Sociais ou instituições similares, para o bom andamento dos trabalhos do mutirão, para favorecer a saída digna do cárcere e possibilitar o encaminhamento às políticas públicas de saúde e assistência social quando necessário.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Juiz de Direito Cicero Renato Pereira Albuquerque, que coordenará;

II – Juiz de Direito Pedro de Castro e Sousa, representante do CNJ/DMF;

III – Juíza de Direito Rafaella Holanda Silveira, da Corregedoria;

IV - Diretora de Gestão do Primeiro Grau, Larissa Brilhante Cordeiro Barros, da Corregedoria;

V - Chefe do Setor de Análise de Dados, Gabriela Leal Gomes, da Corregedoria;

- VI - Assessora Estatística, Ariane Hayana Thomé de Farias, da Corregedoria;
- VII – Assessor Jurídico Jadson Silva Costa, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário;
- VIII – Assessor Executivo Lucas Roberto de Castro, da Secretaria de Gestão Estratégica;
- IX - Técnico Judiciário Raimundo Aderfranz Carneiro Guedes, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- X - Assessor Jurídico Alexandre Martins Ferreira, da Presidência; e
- XI - Assessora Jurídica Neilymar de Los Angeles Flores Pereira Azevedo, da Presidência.

Art. 7º Durante o período do mutirão, a Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal se incumbirá da produção e veiculação de matérias institucionais relativas às atividades realizadas, bem como de outras que abordem as temáticas penal e prisional correlatas.

Art. 8º Cessar os efeitos da Portaria 1.042, de 13 de julho de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Jésus Nascimento**  
Presidente

**Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 21/07/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	Documento assinado eletronicamente por <b>MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI</b> , Corregedor(a), em 21/07/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1715572 e o código CRC A29D1FA4.

**PORTARIA TJRR/PR N. 1091, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014383-23.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Cessar os efeitos da Portaria n. 949, de 13/6/2023, publicada no DJE n. 7402, de 14/6/2023, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 21/07/2023, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1715648 e o código CRC EDAB293A.

### PORTARIA TJRR/PR N. 1092, DE 21 DE JULHO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0010735-35.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Nomear **Victória Lucena Possebon Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Núcleo Jurídico Administrativo, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 21/07/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1711387 e o código CRC 38371AB9.

### PORTARIA TJRR/PR N. 1093, DE 21 DE JULHO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001244-04.2023.8.23.8000 evento 1684210,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades abaixo relacionadas, dia 28/07/2023 (sexta-feira, a partir das 14h):

- a) Subsecretaria de Gestão Documental (Casa da Alferes Paulo Saldanha),  
 b) Centro de Memória do Poder Judiciário (Casa 01 do Conjunto dos Desembargadores) e  
 c) Centro de Saúde (Casas 08, 09, 10 e Tapiri do Conjunto dos Desembargadores).

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b>, em 21/07/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1716788 e o código CRC BA6EE531.</p>

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0014675-08.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Solicitação de folgas compensatórias.

Diante disso, não se demonstrando conveniente ou oportuno à administração, indefiro o pedido de usufruto das folgas compensatórias requeridas pelo magistrado Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo, com fundamento no art. 24, parágrafo único, da Resolução n.º 12/2023.

De outra banda, defiro o pedido de conversão dessas folgas em pecúnia, nos termos do art. 25 da resolução TJRR n.º 12/2023, todavia, entendo, conforme disposto no art. 3.º do Provimento n.º 64/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, que o pedido deve passar pelo crivo do CNJ.

[...]

Desta forma, instrua-se o feito com os cálculos e a disponibilidade orçamentária, e, após, ao GABJA para que, via PJe, promova-se consulta prévia à Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos do art. 3.º e parágrafos, do Provimento n.º 64/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se o extrato.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b>, em 21/07/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1715803 e o código CRC 8557A80B.</p>

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0014700-21.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Solicitação de magistrado para Participação no X ENEP e I Encontro Internacional de Execução Penal

Posto isso, considerando o requerimento formulado pelo Juiz de Direito Daniel Damasceno Amorim Douglas, a manifestação do setor técnico competente e o interesse público, autorizo o afastamento do magistrado, a fim de participar do X ENEP e I Encontro Internacional de Execução Penal.

Publique-se o extrato da decisão.

Após, ao GABJA para publicação de portaria.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 21/07/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1716906 e o código CRC 425B536C.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 21/07/2023

**PORTARIA N. 231, 21 DE JULHO DE 2023.**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e

**CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0014719-27.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, referentes ao 1º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 01 a 10/08/2023, para usufruto em data oportuna.

**Art. 2º** - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 11 a 30/08/2023, para usufruto em data oportuna.

**Art. 3º** - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, referentes ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 31/08 a 29/09/2023, para usufruto em data oportuna.

**Art. 4º** - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, referentes ao 2º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 30/09 a 29/10/2023, para usufruto em data oportuna.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Expediente do dia 21/07/2023**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:**

**EDITAL Nº 3/2023**

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que, no dia 24/7/2023 ao dia 7/8/2023, realizar-se-à **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **Assessor Técnico III** da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

## **1 DO CARGO**

1.1 O selecionado desempenhará suas atividades no Setor de Gestão Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:

I - Auxiliar no acompanhamento e fiscalização da atuação das serventias extrajudiciais, buscando assegurar a excelência dos serviços prestados à sociedade;

II - Auxiliar na fiscalização do cumprimento da legislação aplicável às serventias extrajudiciais;

III - Auxiliar no planejamento e realização das correições, comunicando seus resultados e monitorando as ações corretivas das serventias extrajudiciais;

IV - Auxiliar na coordenação do sistema de arrecadação, selos, fundo de compensação de atos gratuitos e fundo de complementação de receita;

V - Auxiliar na regulamentação das atividades extrajudiciais no âmbito do Poder Judiciário;

VI - Participar do planejamento e implantação de sistemas relacionados às atividades extrajudiciais;

VII - Identificar e padronizar procedimentos que atendam às melhores práticas na gestão extrajudicial.

## **2 DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

2.1 O cargo de Assessor Técnico III (TJ/DCA-19), previsto na Resolução n.º 70, de 19 de dezembro de 2016, tem como remuneração o valor de R\$ 4.376,36 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

2.2 Será acrescida à remuneração o Auxílio Alimentação no valor de R\$1.852,40 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

2.3 O(A) assessor(a) poderá aderir ao plano de saúde ofertado pelo TJRR (GEAP).

## **3 DAS EXIGÊNCIAS**

3.1 Formação em Direito.

3.2 Preferencialmente, que tenha experiência no uso dos sistemas do tribunal e especialização ou experiência na área de direito notarial, registral ou imobiliário.

3.3 Cumprir jornada diária de 6 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração (Art. 19, §1º da Lei 053/01).

3.4 O(A) assessor(a) deverá residir na comarca de Boa Vista.

3.5 Poderá ser exigido que o(a) assessor(a) disponibilize tempo adicional à jornada com a finalidade de aprendizado dos sistemas operacionais e rotinas do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

3.6 O(A) assessor(a) será avaliado frequentemente quanto à sua produtividade, em metas a serem definidas pela Corregedoria-Geral de Justiça.

3.7 O(A) candidato(a) deverá ter sua documentação aprovada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

A inscrição inicia-se em 24 de julho de 2023 e vai até às 18h00 (horário de Roraima) do dia 28 de julho de 2023, sendo realizada exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/rAy9uPBKzggpcyUb9>.

#### **5 DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção será composta por duas etapas:

5.1.1 ETAPA 1 - Análise curricular: nesta etapa serão selecionados até 10 (dez) currículos que serão habilitados a realizar a fase seguinte. O resultado da etapa será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima (<https://diario.tjrr.jus.br/>).

5.1.2 ETAPA 2 - Entrevista: consistirá em uma entrevista com a Juíza Corregedora e equipe do Setor de Gestão Extrajudicial da Corregedoria-Geral, por meio remoto, em link a ser disponibilizado por e-mail aos candidatos selecionados.

#### **6 DO RESULTADO**

6.1 O resultado da Etapa 1 será divulgado no DJE do dia 28 de julho de 2023.

6.2 O resultado da Etapa 2 será divulgado no DJE do dia 7 de agosto de 2023.

6.3 Não haverá lista de cadastro reserva.

#### **7 DOS RECURSOS**

7.1 O cargo disponível é de livre nomeação, portanto não será admitido qualquer recurso contra os resultados.

#### **8 DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) terá seu nome encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para a conclusão da contratação.

#### **9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.1 Maiores informações poderão ser obtidas com o envio de e-mail para [seccgj@tjrr.jus.br](mailto:seccgj@tjrr.jus.br).

9.2 Não haverá possibilidade de inscrição por e-mail e não será recebida nenhuma documentação ou informação referente ao processo de seleção.

Boa Vista, 20 de julho de 2023.

Desembargador **MOZARILDO CAVALCANTI**

Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I

CRONOGRAMA

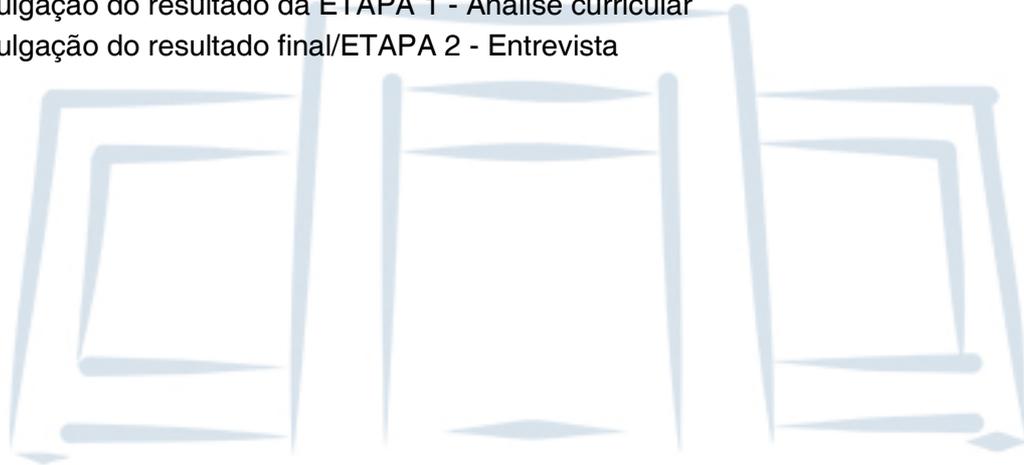
24/7/2023 Publicação do Edital

24/7/2023 Abertura das inscrições

26/7/2023 Encerramento das inscrições

28/7/2023 Divulgação do resultado da ETAPA 1 - Análise curricular

7/8/2023 Divulgação do resultado final/ETAPA 2 - Entrevista



**PORTARIA/CGJ Nº 55 , DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria/CGJ nº 87/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023; e,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0005982-35.2023.8.23.8000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

<b>Competência Criminal</b>	<b>Período</b>
<b>Marcelo Batistela Moreira</b>	31/07 a 6/8/2023

**Art. 2º** Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**Rafaella Holanda Silveira**  
Juíza Corregedora

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

**PORTARIA DO DIA 21 DE JULHO DE 2023**

**N. 299** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014928-93.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jeckson Luiz Triches	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Vila Progresso nº 14, Cantá/RR	
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados judiciais expedidos para localidades situadas fora dos limites urbanos do Município de Boa Vista e Município do Cantá.	
<b>Data:</b>	20/07/2023	

**N. 300** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014861-31.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcello Paraguassú de Oliveira Chaves	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Francisco das Chagas Ventura Cabral		
Roberto de Souza Reis		
<b>Motivo:</b>	Segurança Velada.	
<b>Data:</b>	21/07/2023	

**N. 301** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014698-51.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jose Deodato de Aquino Junior	Oficial de Justiça ad hoc	2,5 (duas e meia)
<b>Destino:</b>	Três Corações (Amajari), Amajari (Sede), Trairão (Amajari), Comunidade do Aningal (Amajari)	
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados judiciais, liminares e MPU's URGENTES.	
<b>Data:</b>	06/07/2023; 08/07/2023; 13 e 14/07/2023.	

**N. 302** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013655-79.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cleide Aparecida Moreira	Oficial de Justiça	1,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Vicinal do Equador – Comarca de Rorainópolis/RR	

<b>Motivo:</b>	Cumprimento de mandados urgentes, citações e intimações.
<b>Data:</b>	13/06/2023; 14/06/2023; 20/06/2023

Boa Vista, 21 de Julho de 2023.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretária de Orçamento e Finanças



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 871** - Designar a servidora **ANTONIA IVANEIDE DE ARAUJO**, Requisitada da União, para responder pelo cargo de Assessor Técnico III da Subsecretaria de Cálculos e Pagamentos, no período de 1º a 20/8/2023, em virtude de férias do servidor Manoel Caio Mota Fernandes.

**N.º 872** - Designar o servidor **FERNANDO MARCELO LAURENTINO**, Assistente de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, no período de 17 a 26/7/2023, em virtude de férias da servidora Vivianne Gonzaga Maggi Xaud.

**N.º 873** - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, nos períodos de 16 a 18/8/2023 e de 21 a 25/8/2023, em virtude de folgas da servidora Elisangela Evangelista Beserra Moreira.

**N.º 874** - Designar a servidora **INÊS GORETTE GARCIA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Gabinete, nos períodos de 8 a 25/8/2023 e de 28/8 a 1º/9/2023, em virtude de recesso e férias da servidora Aline Mabel Fraulob Aquino.

**N.º 875** - Designar a servidora **JOSIVÂNIA GONÇALVES VERAS**, Assessora Técnica II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Primeiro Juizado de Violência Doméstica/ Gabinete, no período de 28/8 a 6/9/2023, em virtude de férias da servidora Alexssandra Jales Nogueira de Oliveira.

**N.º 876** - Designar o servidor **ERIVAN ABRANTES DE MORAIS NETO**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II do Primeiro Juizado de Violência Doméstica/ Gabinete, no período de 28/8 a 6/9/2023, em virtude da designação da servidora Josivânia Gonçalves Veras para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

**N.º 877** - Designar a servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Erick Linhares, nos períodos de 31/7 a 5/8/2023 e de 7 a 18/8/2023, em virtude de recesso do servidor Isaías de Andrade Costa.

**N.º 878** - Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Pagamento, no período de 21 a 30/8/2023, em virtude de férias da servidora Luciana Nascimento dos Reis.

**N.º 879** - Designar a servidora **RAIMUNDINHA ASSUNÇÃO**, Requisitada da União, para responder pelo cargo de Assessor Técnico III da Ouvidoria-Geral, no período de 28/8 a 6/9/2023, em virtude de férias da servidora Andreia Bentes dos Reis de Matos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA-GERAL****DECISÃO**

**Processo ADMINISTRATIVO n.0006259-85.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Perita nas áreas Grafotécnico, Documentoscopia, Papiloscopia, Avaliação de Bens Móveis e Investigador de Usucapião, Perito na área Grafotécnica e Perito na área Grafotécnico (Ep. 1713121, 1713146 e 1713163).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2017 (Ep. 1336379).
4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2017 c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 1713218) para credenciar, nos termos do edital, YURIKA KOGA (EP 1713121), para atuar como Perita nas áreas Grafotécnico, Documentoscopia, Papiloscopia, Avaliação de Bens Móveis e Investigador de Usucapião, HERVÉ DAVID LECOMPTE (EP 1713146), para atuar como Perito na área Grafotécnica e ANDRÉ ALBERTI DA SILVA (EP 1713163), para atuar como Perito na área Grafotécnico, todos com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

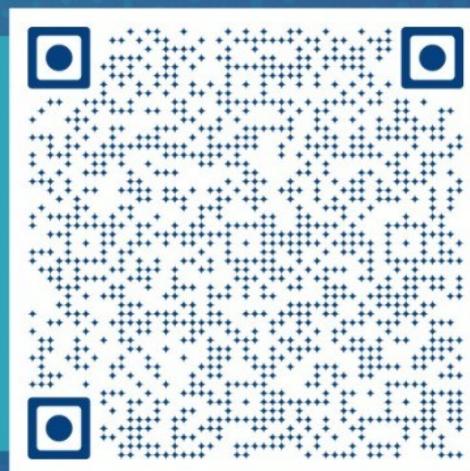
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Edital de 17/07/2023

## EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR** – SUBSTITUTO AUXILIANDO NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **NÍLSON VIEIRA SILVA**, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: **INTIME-O** para, nos autos do Processo nº 0911096-58.2011.8.23.0010, em 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 3.379,07 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos)**, referente aos meses de SET/21 a JUN/22, acrescido de juros, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do art. 523, do NCPC. Obs.: **O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar Eu, Maria cristina Chaves Viana, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR** – SUBSTITUTO AUXILIANDO NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **CLAUDECI LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, união estável, garimpeiro, portador do RG 195.135 SSP/RR e CPF 699.611.812-87, filho de Milton Coelho de Araújo e Luíza lima de Araújo, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0836357-31.2022.8.23.0010** – Ação de Alimentos, em que são partes: M.L.C.A. e outros e C.L.A. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. DECISÃO: **FIXO ALIMENTOS provisórios, nos termos do art. 4º da Lei de Alimentos, em 36% (trinta e seis por cento) do salário-mínimo mensal, sendo 12% (doze por cento) para cada menor, a ser pago mediante depósito bancário na conta do(a) representante legal do(a)s requerente(s), até o di 10 (dez) de cada mês.**

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC). Informando-o que foram deferidos alimentos provisórios no valor de

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo  
Diretor de Secretaria

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 21/07/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação e Intimação de: WALTER MENEZES**, brasileiro, separado judicialmente, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0801772-16.2023.8.23.0010** – **Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio**, em que são partes Raimunda de Souza Lima (requerente) e Walter Menezes (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC. **Intime-se** para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, abaixo transcrita, bem como, para interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Sentença ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre RAIMUNDA DE SOUZA LIMA e WALTER MENEZES, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Expeça-se mandado de averbação após o trânsito em julgado. A requerente voltará a assinar o nome de solteira. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Cite-se para eventual recurso. Intimem-se e, oportunamente, arquite-se. Boa Vista/RR, 02 de janeiro de 2023. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família ”

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**  
**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo: 0809874-27.2023.8.23.0010 Ação: Interdição e Curatela

Requerente: José Alves Brasil

Advogado: Ícaro Rennyê Moraes Leite OAB 1168N-RR

Requerido: Jhennifer Barreto Brasil

(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** ULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR JHENNIFER BARRETO BRASIL, inscrita no CPF nº 005.529.742-00, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador JOSE ALVES BRASIL, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 149.847.172-20. O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Custas e despesas processuais pelo autor que, pela faixa salarial, não faz jus a gratuidade da justiça. OFICIE-SE o INSS nos termos do requerimento do Ministério Público. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmiento de Matos, Boa Vista/RR, 02/05/2023 . E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM<sup>a</sup> **JOANA SARMENTO DE MATOS**, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Interdição nº 0824163-96.2022.8.23.0010** em que é requerente Francisco José Pinto de Macedo e requerida Josefa Furtado de Macedo, e MM<sup>a</sup> Juíza decretou a interdição deste (a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR JOSEFA FURTADO DE MACEDO, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Angelin, 317, Bairro Paraviana, nesta Capital, CEP: 69.307-170 Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO, brasileiro, casado, advogado, OAB/RR 248b, CPF nº 559.191.703-87, residente e domiciliado na Rua Angelin, 317, Bairro Paraviana, nesta Capital. O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM<sup>a</sup>. Juíza Titular Dr<sup>a</sup>. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 10/10/2022 E para que ninguém possa alegar ignorância a MM<sup>a</sup> Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0811621-90.2015.8.23.0010, Inventário**, em trâmite junto a **2ª Vara da Família da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

**Exequentes:** **THAÍS FERNANDA CARDOSO CANTUÁRIA** (CPF 015.584.892-58); **VITOR AUGUSTO CARDOSO CANTUÁRIA** (CPF 981.364.452-49)

**Executado:** **MARIA DA SILVA SAMPAIO CANTUÁRIA** (CPF 612.092.442-68)

**Terceiros Interessados:** **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL** (CNPJ 00.394.460/0216-53); **ESTADO DE RORAIMA** (CNPJ 84.012.012/0001-26); **MUNICÍPIO DE BOA VISTA** (CNPJ 05.943.030/0001-55); **GLORIA MARIA DA SILVA CANTUÁRIA** representada por **MARIA DA SILVA SAMPAIO CANTUÁRIA** (CPF 021.504.742-71); **GUSTAVO DA SILVA CANTUÁRIA** representado por **MARIA DA SILVA SAMPAIO CANTUÁRIA** (CPF 021.504.722-28)

O **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria TJRR/SGM nº 158/23-DJe 01/6/2023, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** imóvel localizado à **Rua Aureo Cruz, nº 338, Bairro Buritis, Boa Vista-RR**, bem como suas benfeitorias, sem matrícula individualizada, sendo fração de uma parte maior do imóvel matriculado sob o nº 80.104 em nome do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR** junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR

"Imóvel residencial em terreno com área aproximada de 12m frente com 39,50m de fundo, com varanda, sala, 02 quartos, 01 banheiro, cozinha, 02 edículas, piso em cerâmica, forro em tabique, telhado em Brasilit, área total de 474 metros quadrados. (...)"

2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:** **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 300.2 do processo.
3. **DÉBITO EXEQUENDO:** **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**
4. **VISITAÇÃO** -Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

5. **DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão:** **15/08/2023 às 10 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 11 horas (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão:** **22/08/2023 às 10 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 11 horas (Horário de Brasília - DF);**

**Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.**

6. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem,

mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

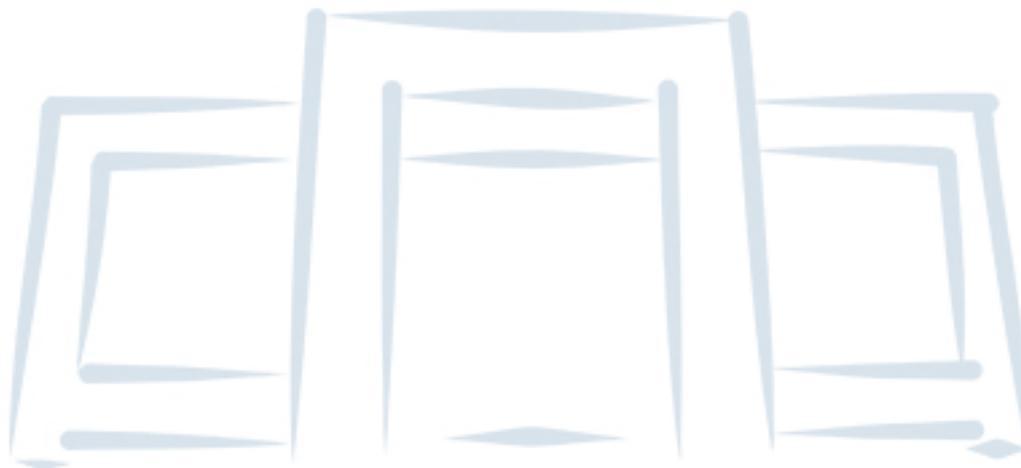
7. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do [site www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
8. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** –5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
9. **DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Havendo mais de um pretendente e, ocorrendo igualdade de oferta, o executado ou o respectivo cônjuge, companheiro, seus dependentes, descendentes ou ascendentes, bem como os coproprietários terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (arts. 892, § 2º e 843, 1º do CPC).
10. **ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE** – Fica autorizado o Exequente a realizar a arrematação abatendo do lance o valor da dívida exequenda. Nos termos do artigo 892, § 1º do CPC, o exequente que arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.
11. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
12. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).**
13. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
14. Ficam a executada **MARIA DA SILVA SAMPAIO CANTUÁRIA (CPF 612.092.442-68)**, os terceiros interessados **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (CNPJ 00.394.460/0216-53); ESTADO DE RORAIMA (CNPJ 84.012.012/0001-26); MUNICÍPIO DE BOA VISTA (CNPJ 05.943.030/0001-55); GLORIA MARIA DA SILVA CANTUÁRIA representada por MARIA DA SILVA SAMPAIO CANTUÁRIA (CPD 021.504.742-71); GUSTAVO DA SILVA CANTUÁRIA representado por MARIA DA SILVA SAMPAIO CANTUÁRIA (CPF 021.504.722-28)** e demais interessados

**INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 20/06/2023.

---

MARCELO BATISTELA MOREIRA

Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria TJRR/SGM nº 158/23– DJe 01/6/2023  
(assinado digitalmente)



**5ª VARA CÍVEL**

Expediente de 21/07/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo 20 dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, Juiz de Direito em exercício na 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0800162-6220138230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): BRADESCO S/A;**

**Executado(s): SANDOVAL PEREIRA DA CRUZ FILHO, CPF: 519.XXX.722-68.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, manifeste-se acerca da penhora realizado via sistema SISBAJUD, no valor de R\$79,23.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/07/2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**FLAVIANA SILVA E SILVA**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo 20 dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, Juiz de Direito em exercício na 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0821193-02.2017.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
**Exequente(s): LE LIS BLANC COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A;**  
**Executado(s): D. R. SIQUEIRA, CNPJ: 10.XXX.451/0001-XX.**

Como se encontra a executada **D. R. SIQUEIRA, CNPJ: 10.XXX.451/0001-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica os executados devidamente **INTIMADA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 97.497,45, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, *caput*, ambos do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/07/2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: [5civelresidual@tjrr.jus.br](mailto:5civelresidual@tjrr.jus.br).

(assinatura digital - PROJUDI)  
**FLAVIANA SILVA E SILVA**  
Diretora de Secretaria

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 21/07/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0825297-03.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** ADEVAIR VIEIRA DA CRUZ (CPF/CNPJ: XXXX03.542-00)BR ELETRON COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (CPF/CNPJ: XXXX5.246/0008-13)ELOSINE DE SOUSA MATOLA (CPF/CNPJ: XXX.721-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ADEVAIR VIEIRA DA CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.542-00)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): HONDA/POP 110I de placa PHK6340**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de julho de 2023. Eu, Indiara Perpétua de Souza Cruz Fonseca, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0812597-58.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** PORTO TUR TRANSPORTE E TURISMO (CPF/CNPJ: XXXX4.669/0001-94) WALACE PINTO PORTO (RG: XXXX7 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.052-72)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) PORTO TUR TRANSPORTE E TURISMO (CPF/CNPJ: XXXX4.669/0001-94) WALACE PINTO PORTO (RG: XXXX7 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.052-72)**, para tomar conhecimento da sentença proferida no EP.60 do recurso interposto no EP.68, e para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, **no prazo de 15 dias**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de julho de 2023. Eu, Indiará Perpétua de Souza Cruz Fonseca, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0811972-29.2016.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** FRANCISCO ALVES DE LIMA (CPF/CNPJ: XXX.624-17)FRANCISCO ALVES DE LIMA ME (CPF/CNPJ: XXXX1.881/0001-05)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **FRANCISCO ALVES DE LIMA (CPF/CNPJ: XXX.624-17)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2023. Eu, INDIARA PERPETUA DE SOUZA CRUZ FONSECA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0821314-20.2023.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** DEGECI JOSE GOMES DA CUNHA (CPF/CNPJ: XXX.102-30)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **DEGECI JOSE GOMES DA CUNHA (CPF/CNPJ: XXX.102-30)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2023. Eu, INDIARA PERPETUA DE SOUZA CRUZ FONSECA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 21/07/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de GIL RAMOS DE MORAIS NETO, brasileiro, nascido em 06/11/1968, natural de São Luiz/RR, CPF: 315.373.592-15, RG: 113773 SSP/RR, filho de MARIA DO SOCORRO SOEIRO DE MORAIS e de RAIMUNDO ARAUJO DE MORAIS, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0831823-44.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **GIL RAMOS DE MORAIS NETO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 306 c/c 309, ambos do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte cumpridora, por edital para, no prazo de (05 )cinco dias, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de revogação do benefício.” Boa Vista/RR, 17/07/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 21 dias do mês de julho de 2023. Eu, Roseane Silva Magalhães, Analista Judiciária o digitei, e Geovani da Silva Messias, Diretora de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Giovane da Silva Messias**  
**Diretora de Secretaria da VEPEMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ALVARO MANUEL PENA KEYS, venezuelano, nascido em 10/12/1972, CPF: 707.416.882-39, filho de ITALIA KEY e de ALVARO PENA, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001121-34.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ALVARO MANUEL PENA KEYS**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 24-A c/c Art. 7º, II, da Lei 11.340/06, e Art. 329, caput, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 11/07/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 21 dias do mês de julho de 2023. Eu, Roseane Silva Magalhães, Analista Judiciária o digitei, e Geovani da Silva Messias, Diretora de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Giovane da Silva Messias**  
**Diretora de Secretaria da VEPEMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de RAPHAEL PAULINO DORICO, brasileiro, nascido em 09/06/1992, natural de Boa Vista/RR, CPF: 015.771.542-66, RG: 3850315 SSP/RR, filho de CLEIA CLAUDIA PAULINO DORICO, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0831837-04.2017.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **RAPHAEL PAULINO DORICO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 11/07/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 21 dias do mês de julho de 2023. Eu, Roseane Silva Magalhães, Analista Judiciária o digitei, e Geovani da Silva Messias, Diretora de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

**Giovane da Silva Messias**  
**Diretora de Secretaria da VEPEMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de GREISY MARGARITA COA RAMIREZ, venezuelana, nascida em 08/10/1992, CPF: 708.691.902-02, filho de Gaudis Josefina Ramirez e de Arquimedes del Valle Coa Carmona, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000467-13.2023.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **GREISY MARGARITA COA RAMIREZ**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 311, caput, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho:** “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” *Boa Vista/RR, 11/07/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 21 dias do mês de julho de 2023. Eu, Roseane Silva Magalhães, Analista Judiciária o digitei, e Geovani da Silva Messias, Diretora de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.*

**Giovane da Silva Messias**  
**Diretora de Secretaria da VEPEMA**

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

Expediente de 21/07/2023

Autos nº 0801130-92.2022.8.23.0005

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MMª. Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 0801130-92.2022.8.23.0005, tendo como requerente **Fernanda Rafaela Teixeira Ribeiro** e interditado **Fabio Wapichano Teixeira Ribeiro**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de FÁBIO WAPICHANO TEIXEIRA RIBEIRO, nascido em 19/11/1998, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, necessitando da assistência de curador, tão somente aqueles relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma prevista no art. 85 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Nomeio como curadora, FERNANDA RAFAELA TEIXEIRA RIBEIRO, na forma do artigo 1.775, do Código Civil. Expeça-se o termo de curatela definitiva. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se conforme disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil. Sem custas e despesas processuais remanescentes". Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte três**. E para constar, eu, Sara da Silva Carvalho (Servidora Judiciária) o digitei e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

**LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**  
Diretora de Secretaria

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 21/07/2023

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 1280/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

COMUNICAR o seu deslocamento e do Subdefensor Público Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, para viajarem a cidade de **Natal/RN**, no período de **26 a 29 de julho** do corrente ano, com a finalidade de participarem da 76ª Reunião Ordinária do CONDEGE, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 20 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 20/07/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0485419 e o código CRC 8876EDE8.

**PORTARIA Nº 1281/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **CELTON RAMOS DOS SANTOS** e **VIVIAN SILVANO**, para viajarem a cidade de **Natal/RN**, no período de **25 a 29 de julho** do corrente ano, para organização e assessoramento na 76ª Reunião Ordinária do CONDEGE, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 20 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 20/07/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0485420 e o código CRC FCF1FD34.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0485533 - DG-CG/DG/DPG****RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****PROCESSO Nº 002972/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023****1. DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de material digital, em Jornal Online, com dimensões mínimas 9,5 cm de largura por 10 cm de altura, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2. DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A AUTORIZAÇÃO do prosseguimento da Solicitação de Contratação expedida pela Autoridade competente, está acostada aos autos do PROCESSO Nº 002972/2022, conforme documento sei 0403798.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**

A justificativa da escolha do fornecedor e do preço está acostada aos autos, conforme documento sei 0484984.

**4. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições concedidas por meio do Art. 1º da Portaria 302 (0453970), publicada no DEPDE/RR nº 671, do dia 11 de abril de 2023, com fulcro no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e ainda amparada no **Parecer**

**Jurídico n.º 199/2023**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR** (evento sei n.º 0480698), **Parecer do Controle Interno n.º 449/2023** (evento sei n.º 0482001), opinando pela dispensa de licitação e na **Decisão - DPG-CG/DPG** (evento sei 0484889), aprovando o procedimento de dispensa de Licitação, decide RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **EDITORA BOA VISTA LTDA - EPP**, inscrita sob CNPJ de nº **04.653.101/0001-12**.

**5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Valor total da Contratação é de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quintos e sessenta reais), para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

**6. DA PUBLICIDADE**

O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Defensoria Pública do estado de Roraima, bem como em cumprimento do Art. 94 da lei 14.133/2021, será feita a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
**DIRETORA-GERAL DPE/RR**

Em 20 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 20/07/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0485533 e o código CRC DCD7D430.

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 21/07/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **GEOVANE RAMOS ARAUJO** e **MAURIZIA DOS REIS FERREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, servente de asfalto, com 45 anos de idade, natural de Vargem Grande- MA, nascido aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, domiciliado na Travessa dos Macuxis, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO** e **RAIMUNDA DA SILVA RAMOS ARAUJO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, doméstica, com 31 anos de idade, natural de Pastos Bons-MA, nascida aos treze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Travessa dos Macuxis, Boa Vista-RR, filha de **DOMINGOS FERREIRA** e **LUIZA ALVES DOS REIS FERREIRA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 28 de junho de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ANTONIO JOSÉ DE BRITO ARAÚJO** e **EDILENE NUNES ASSUNÇÃO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, motorista, com 51 anos de idade, natural de João Lisboa - MA, nascido aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e um, domiciliado na Rua P, nº 307 - Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **ALUIZIO PEREIRA DE ARAÚJO** e **DAGMAR DE BRITO ARAÚJO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, fiscal de prevenção, com 46 anos de idade, natural de João Lisboa - MA, nascida aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, residente e domiciliada na Rua P, nº 307 - Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO** e **TEÓFILA NUNES ASSUNÇÃO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de julho de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **WEMERSON DOS SANTOS MAGALHÃES** e **JANAINA DA SILVA FERREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, técnico em segurança residencial, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um, domiciliado na Rua Silo, nº 199 - Doutor Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de **FERDINAND MAGALHÃES PINTO** e **MÔNICA PEREIRA DOS SANTOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, secretaria escolar, com 22 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Silo, nº 199 - Doutor Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de **JOSINEIDE DA SILVA FERREIRA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2023.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 305/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do **Lote de terras urbano nº 365, da Quadra nº 75, Loteamento Residencial Monte Cristo, Zona 17, nesta Cidade**, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 844442382906**

**DEVEDOR(A): KELLEN KAROL FREITAS DA COSTA, CPF/MF nº 809.742.792-34.**

**MATRÍCULA: 69802**

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2023.

**SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA**  
Escrevente Iniciante

**EDITAL Nº 311/2023**

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Domínio útil do lote de terras urbano nº 356, da Quadra nº 18 (antiga Quadra nº 21), Rua Inácio Magalhães, Bairro Centro, Zona 01, nesta Cidade, objeto da Matrícula nº 3.450, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**CONFINANTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A, CGC Nº 60.942.638/000173, REPRESENTADA LEGALMENTE POR ODAIR MARIANO, CIC Nº 037.411.418-87, TITULAR DO DOMÍNIO DO LOTE DE TERRAS AFORADO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 342 (ANTIGO LOTE S/N), DA QUADRA Nº 18 (ANTIGA QUADRA Nº 21), ZONA 01, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA-RR, MATRÍCULA Nº 3.243**